



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ
ALEGRETE CONTINUA PARA TODOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato T P nº 002/2018, Processo Administrativo nº 034/2018.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE DENTRO DO MUNICÍPIO DE ALEGRETE DO PIAUÍ.**

FONTES DE RECURSOS: **FPM, ICMS, ISS FMS, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTRAS RECEITAS DE CONVENIOS, TRANSFERENCIAS FEDERAIS E ESTADUAIS, (ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO).**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alegrete do Piauí – PI.

CONTRATADA: Empresa **AMARO COELHO CONSTRUÇÕES LTDA** - CNPJ nº 09.292.904/0001-02, com sede na Rua das Orquídeas nº 169, Bairro Antonio Vieira – Juazeiro de Norte – CE. Fica aditivado o valor R\$ 19.720,03 (dezenove mil, setecentos e vinte reais e três centavos); data da assinatura: 23 de julho de 2018. Edital de Pregão Presencial nº 018/2017. Signatários: Márcio Willian Maia Alencar – Prefeito Municipal, Jesus Leite callou – representante da empresa.

CNPJ nº 41.522.152/0001-31 -



CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
Rua Jonas Correia, 316 - Luís Correia/PI – CEP: 64.220-000
Fone: (086) 3367-1479
e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com
Luís Correia - Piauí

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA Nº 001/2018

Dispõe sobre a alteração na Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA, Estado do Piauí, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal,

Faz saber que o Plenário aprovou e promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município,

Altera o § 2º e acrescenta o § 4º ao Art. 24 da Lei Orgânica do Município de Luís Correia-PI.

Art. 1º Fica alterado o §2º, do Art. 24, da Lei Orgânica do Município de Luís Correia – PI, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24.....

§ 2º - Nos casos dos incisos, I, II, a perda do mandato será declarada pela Câmara Municipal, pelo voto de dois terços dos seus membros, em votação nominal e aberta, mediante provocação da Mesa Diretora, ou de partido político com representação na Casa, assegurada ampla defesa.

Art. 2º Fica acrescido o § 4º ao Art. 24 da Lei Orgânica do município de Luís Correia-PI, com a seguinte redação:

§ 4º - O Parecer da Comissão processante referente ao Inciso III do artigo 5º do Decreto Lei 201/1967, em caso da Comissão opinar pelo arquivamento, só deixará de prevalecer por votos da maioria absoluta dos membros da Câmara, bem como no caso da Comissão opinar pelo prosseguimento; em ambos os casos a votação será nominal e aberta.

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Luís Correia (PI), 17 de setembro de 2018.

Valdemir Pereira da Silva
Presidente

José Maria Silva Souza
1º Secretário

Artranhão Barros Mota
Vice-Presidente

Mirialdo Mota de Araújo
2º Secretário



EXTRATO DE CONTRATO

SERVICOS PESSOA FISICA Nº 016/2018 – CPL/ PML/PI

Objeto: Serviços de engenharia para Prefeitura Municipal de Luzilândia/PI.

Órgão Participante: Realizador – Prefeitura Municipal de Luzilândia/PI.

Presidente da CPL: ALEX CUNHA DA ROCHA

Controlador Geral do Município: JOSEAN SOARES CARVALHO

Autoridade Superior: RONALDO DE SOUSA AZEVEDO

Serviços: Engenheiro Agrimensor

Serviços de engenharia e planejamento pelo CONTRATADO na forma de projetos e serviços topográficos e Georreferenciamento de interesse da CONTRATANTE.

PESSOA FISICA	SITUAÇÃO	VALOR TOTAL
01 FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA CRUZ CIC/MF-015.608.433-30/RG-2.653.350-SSP/PI	ENGENHEIRO	2.075,08 VALOR MENSAL

OBSERVAÇÕES I:

- A empresa detentora do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Luzilândia – PML/PI, poderá ser convocada de acordo com cada necessidade Administrativa, observada a demanda exigida e prazo para atendimento conforme exigências do Edital a qual fica recepcionada como neste extrato transcrito;
- A liberação e consequente Contrato Administrativo ou instrumento congênera (AC) ficarão adstritos à indicação de dotação orçamentária para a consequente despesa em conformidade com o planejamento realizado pela PML/PI realizadora da licitação para efeito de controle das quantidades licitadas.
- A unidade requisitante fará a requisição (pedido) do objeto conforme a sua necessidade pontual, observando sempre as condições do Extrato Parcial, os itens e respectivas especificações, levando-se em consideração as quantidades definidas no Termo de Referência (TR).
- Os preços são os máximos admitidos para a contratação
- Extrato Nº 016/2018 integra este Extrato Parcial como se nele estivesse transcrito para todos os efeitos, no teor do conteúdo.

OBSERVAÇÕES II:

DETENTORA	FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA CRUZ
CIC/MF	015.608.433-30/RG-2.653.350-SSP/PI
ENDEREÇO	RUA PROFESSOR FRANCISCO MENDES, 182/CENTRO
CIDADE	LUZILÂNDIA PIAUÍ
CEP	64.160-000

Luzilândia Piauí, 13 de setembro de 2018

DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS

TABELA DE PREÇOS	
Preço da linha	R\$ 3,50 – p/linha c/70 caracteres, ou espaço correspondente.
ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:	
Sem remessa postal	R\$ 455,00
Com remessa postal	R\$ 500,50
ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:	
Sem remessa postal	R\$ 910,00
Com remessa postal	R\$ 1.001,00
PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:	
Numero Avulso até 30 dias	R\$ 4,37
Exemplar superior a 30 dias (busca)	R\$ 8,75
Exemplar superior a 30 dias (busca) xerox e autent.	R\$ 17,50



Direção Geral: PAIVA IGREJA
VALMIR MIRANDA
Dir. Executivo: Mara Luciana
Dir. Administrativo: Maria Soares
Chefe de Redação: Fabricio Melo
Dptº de Publicações Legais: Jéssica Sousa

Rua Gov. Raimundo Artur de Vasconcelos, nº 173
Ed. Ana Cecília - salas 201 / 206 - Teresina - PI • Cep. 64000-450
Fone: (86) 3226-1930 • Fax (86) 3223-7250
E-mail: dom.pi@globo.com



EDIÇÃO ASSINADA
DIGITALMENTE
COM CARIMBO DO
TEMPO